

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº1125/89

Interessado : Centro Estadual de Educação Supletiva do Conjunto
Habitacional da Vila Presidente Costa e Silva
Campinas

Assunto : Relatório das Atividades de 1988

Relatora : Conselheira Melânia Dalla Torre

Parecer CEE nº 1208/89 aprovado em 29/11/89
Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO

A direção do Centro Estadual de Educação Supletiva do Conjunto Habitacional da Vila Presidente Costa e Silva, encaminhou o relatório das atividades realizadas em 1988, a fim de que o Conselho Estadual de Educação delas tomasse conhecimento.

A 2ª DE de Campinas e a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas fizeram uma análise das atividades realizadas no referido Centro.

2 - APRECIÇÃO

Trata o protocolado de relatório encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para que esse órgão tomasse conhecimento das atividades realizadas durante o ano de 1988, pelo Centro Estadual de Educação Supletiva da Vila Presidente Costa e Silva, em Campinas criado pelo Decreto ns 28.232/88, DOE de 04/03/88, com instalação e funcionamento autorizados pela Resolução SE 228/88. O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 747/88. Suas atividades tiveram início em junho de 1988. O Centro vem mantendo em funcionamento o Curso de Suplência ao nível de 1º grau.

Na informação da 2ª DE de Campinas, é salientado o seguinte: "o projeto atende, prioritariamente, à população da COHAB; atende, também, clientela de outros bairros e de outras instituições (SANASA, Texas Instrumentos, CPFL, Fundação Educar e Exército Nacional)".

"Teve a retaguarda técnica, material e financeira da DRE-C, da CEI e da CENP, nesta através do seu Serviço de Ensino Supletivo, desde a sua implantação com: capacitação do pessoal técnico' e docente, envio de material didático e de consumo e reuniões de orientação técnica".

Na informação da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas destacamos: "a equipe de profissionais que nele atua, vem desenvolvendo um trabalho no sentido de minimizar as dificuldades existentes a fim de oferecer à clientela um ensino de boa

Qualidade".

Quanto aos dados quantitativos vamos encontrar o seguinte quadro demonstrativo de alunos matriculados por disciplina e concluintes:

disciplinas	matriculados	concluintes
Português	158	02
Matemática	155	00
Ciências	113	02
História	93	00
OSPB	61	04
EMC	93	24
Ed. Artística	72	05

3 - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório das atividades desenvolvidas em 1.988, pelo Centro Estadual de Educação Supletiva do Conjunto Habitacional da Vila Presidente Costa e Silva, em Campinas, 2º DE - DRE/C.

São Paulo, 28 de setembro de 1.989

a) Consa. Melânia Dalla Torre
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 29 de novembro de 1989

a) Consº Francisco Aparecido Cordão

Presidente

